**CAPÍTULO II**

1. **A CONSTRUÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ao longo da construção enquanto sujeito social e da compreensão da importância da infância, a criança foi adquirindo seus direitos**. Direitos esses que repercutiram positivamente na vida da criança nos dias atuais, assegurando o direito à vida, saúde, respeito, cuidados, educação, proteção entre outros, contribuindo para uma vida digna.**

Descreve-se a seguir, as principais mudanças ocorridas acerca da construção dos Direitos da Criançaque se deram a partir de um longo processo, ampliando-se de acordo com a evolução da humanidade.

O século XX é o século da descoberta, valorização, defesa e proteção da criança. No século XX formulam-se os seus direitos básicos, reconhecendo-se, com eles, que a criança é um ser humano especial, com características específicas, e que tem direitos próprios. (MARCÍLIO, 1998, p. 47).

Os Direitos da Criança se originam da formulação dos Direitos Naturais do Homem e do Cidadão, segundo a autora, e foram incorporados na primeira Declaração dos Direitos da Criança.

Com os avanços da medicina, das ciências jurídicas, das ciências pedagógicas e psicológicas, o século XX descobre a especificidade da criança e a necessidade de formular seus direitos, que passam a ser tidos como especiais. (MARCÍLIO, 1998, p.48).

**Ao longo da história da criança, muitos avanços foram surgindo em relação aos seus direitos, contando com a contribuição de vários especialistas, que vieram a dar devida importância à especificidade da criança, despertando um olhar voltado para elas, atribuindo o devido valor as suas necessidades.** Segundo Marcílio (1998, p.48-49), após a Segunda Guerra Mundial “surge o UNICEF - United Nations International Child Emergency Fund - em outubro de 1946, com o objetivo de socorrer as crianças dos países devastados pela guerra”. Esta fundação foi ampliada, visando a melhoria da saúde e da nutrição das crianças dos países pobres.

Neste período as creches tinham o caráter apenas de assistência, sem visar o bem estar e desenvolvimento da criança como um ser.

Em 1950 a UNICEF foi ampliada mais uma vez, visando atender a educação, amparando as crianças e suas famílias em serviços sociais. Assim, “a criança passa a ser considerada, pela primeira vez na história, prioridade absoluta e sujeito de Direito, o que por si só é uma profunda revolução”. (MARCÍLIO, 1998, p. 49). Dentre as metas do UNICEF encontra-se:

A proteção à criança e ao jovem em conflito com a lei, a garantia do desenvolvimento integral da criança, o apoio à família e o esforço contínuo no sentido de introduzir em cada nação uma distribuição de recursos mais equitativa. (MARCÍLIO, 1998, p. 50).

A realidade da criança foi sendo remodelada, obtendo avanços, controlando primeiro a mortalidade infantil e depois a fecundidade. Neste contexto, a escolarização também obteve melhorias e o direito à educação foi assumindo um papel importante perante as famílias e sociedade. “Com o controle das taxas de mortalidade geral e da fecundidade, ficou maisviável desenvolver políticas públicas e ações em favor da infância no Brasil”. (MARCÌLIO, 1998, p. 52).

Em Ramos percebe-se que com o processo de urbanização e industrialização acelerada, a mulher ingressou no mercado de trabalho, alterando assim os costumes familiares, surgindo, através delas, a reivindicação por melhores condições de trabalho, assim como também a criação de lugares apropriados para seus filhos. “Para isso, surgem as “criadeiras”, isto é, pessoas que se dispunham a cuidar das crianças” [...]. (2010, p. 2).

A autora ainda ressalta que diante as reivindicações, as indústrias cederam ao apelo das mulheres e dos sindicatos, visando que o rendimento do trabalho melhorava consideravelmente.

Assim, a creche foi criada para atender prioritariamente às necessidades das mães trabalhadoras, cujas crianças precisavam ser cuidadas por alguém que pudesse atender às suas necessidades básicas de alimentação, sono e higiene. (SALLES e FARIA, 2012, p. 53).

Para Ramos (2010, p. 3), o Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, em 1922, trouxe regulamentação para o atendimento às crianças pequenas nos jardins de infância, creches e escolas maternais.

De certa forma, a origem dessas instituições contribuiu para a definição do destinatário prioritário desse serviço, a natureza da ação desenvolvida, o profissional necessário para sua execução e os próprios tipos de instituições existentes. (SALLES e FARIA, 2012, p. 53).

Neste novo cenário, a educação para criança pequena **começa a** ganhar espaço, “durante a metade do século XX, precisamente em 1961, é aprovada a LDB”, [...] “a qual, em seus artigos, incentiva as empresas e indústria à criação de instituições pré-primárias”. (RAMOS, 2010, p. 3). **As escolas de Educação Infantil passam a definir a sua intencionalidade, buscando definir como, onde, com quem e por que dessas instituições, visando que a necessidade de cuidar e educar prevalecia, rompendo com o ponto de vista assistencialista.**

É só a partir da década de 70 que a importância da educação da criança pequena é reconhecida e as políticas governamentais começam a, incipientemente, ampliar o atendimento, em especial das crianças de 4 a 6 anos. (KRAMER, 1991, p.18).

É através da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, atual Carta Magna do Brasil, que contou com a participação popular em sua elaboração, que os direitos da criança passaram a ser considerados devidamente. Na constituição de 1988 consta que “pela primeira vez na história, uma Constituição do Brasil faz referências a direitos específicos da criança, que não sejam aqueles circunscrito ao âmbito do Direito da Família”. (CAMPOS, 1995, p. 17).

**Diante disso a Educação Infantil passa a ser reconhecida como direito da criança, e dever do Estado a promoção do mesmo.** O que antes era limitado à assistência ou amparo, agora representa grande avanço em relação à valorização do “desenvolvimento integral da criança brasileira” (1998, p. 18). Em relação ao artigo 227, da carta constitucional de 1988 consta que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à Criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (MARCILIO, 1998, p. 51).

De acordo com Marcílio, “a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos promoveu em 1989 a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança”. (MARCÍLIO, 1998, p. 49).

A convenção define como criança qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade (artigo 1), cujos ‘melhores interesses’ devem ser consagrados em todas as situações (artigo 3). Protege os direitos da criança à sobrevivência e ao pleno desenvolvimento (artigo 6), e suas determinações envolvem o direito da criança ao melhor padrão de saúde possível (artigo 24), de expressar seus pontos de vista (artigo 12) e de receber informações (artigo 13). A criança tem o direito de ser registrada imediatamente após o nascimento, e de ter um nome e uma nacionalidade (artigo 7), tem o direito de brincar (artigo 31) e de receber proteção contra todas as formas de exploração sexual e de abuso sexual (artigo 34) [...]”(5). (MARCÍLIO, 1998, p. 49).

Neste contexto, estabelece-se o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente- assinado em 1990, reafirmando-se o direito à Educação Infantil. O ECA vem considerar como criança qualquer pessoa com até doze anos. Segundo Costa “o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8069, de julho de 1990, dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”. (COSTA, 2000, p. 24).

“No ano de 1996, é instituída a Lei 9394/96, a qual propõe que os municípios sejam incumbidos de oferecer Educação Infantil” (RAMOS, 2010, p. 3). A LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação -, também conhecida como Lei Darcy Ribeiro, foi aprovada em dezembro de 1996, e é a mais importante lei brasileira que se refere à educação infantil, **fortalecendo-a como primeira etapa da educação básica.** Sendo assim, de acordo com o artigo 29:

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (RAMOS, 2010, p.4).

Os avanços na legislação brasileira trouxeram mudanças consideráveis em direção à proteção, educação e cuidado com a criança. Assim, os direitos adquiridos por ela ao longo da sua trajetória, em especial o direito à educação, norteou e direcionou as práticas que devem ser exercidas dentro das instituições de Educação Infantil, de modo que elas favoreçam o pleno gozo desses direitos.